

CONTADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS

CIRCULAR/SUNOT nº 08/2012 Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2012.

Para: Contadoria-Geral do Estado

De: Superintendente de Normas Técnicas

Assunto: PROCEDIMENTOS E ROTINA CONTÁBIL REFERENTE A PRECATÓRIOS JUDICIAIS – EMENDA CONSTITUCIONAL 62/2009, EM SUBSTITUIÇÃO A [CIRCULAR/SUNOT nº 21/2011](#).

Conforme entendimento entre a SUBFIN, SUPOF e a CGE, apresentamos rotina contábil e demais procedimentos para a contabilização e controle das obrigações com pagamentos referentes a precatórios judiciais, nos moldes da Emenda Constitucional 62/2009.

1 – Dos Procedimentos:

Definições:

- a) O passivo patrimonial dos Órgãos da Administração Direta ficará registrado na Unidade Gestora **370300 – ENCARGOS GERAIS - PRECATORIOS JUDICIAIS/SEFAZ** ou na Entidade Devedora quando se tratar dos órgãos da Administração Indireta;
- b) A execução orçamentária dos precatórios judiciais extraídos contra o Estado, compreendendo a Administração Direta e Indireta, ficará exclusivamente a cargo da Unidade Gestora **370300 – Encargos Gerais – Precatórios Judiciais/SEFAZ**;
- c) No caso de precatórios judiciais extraídos contra o Estado compreendendo Entidade Devedora da Administração Indireta Estadual, cujo orçamento é custeado com recursos próprios, está deverá ressarcir a UG 999900 – Tesouro Estadual dos valores utilizados para o pagamento de que trata;
- d) A conta bancária especial vinculada ficará registrada no Tesouro;
- e) Os pagamentos ficarão sob a responsabilidade dos Tribunais competentes (TJ, TRT e TRF);
- f) O controle dos precatórios judiciais e as informações necessárias para todos os registros contábeis ficarão sob a responsabilidade dos tribunais competentes(TJ, TRT e TRF); e
- g) A baixa do Passivo Financeiro só ocorrerá pelo efetivo pagamento ao titular do precatório extraído contra o Estado.



CONTADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS

2 – Do Elenco de Contas

1.1.1.1.2.01.03	BANCO BRADESCO S/A	
1.1.1.1.2.99.03	BANCO BRADESCO S/A	BANCO+AGENCIA+CTA.BANCARIA
1.1.2.6.9.00.00	OUTROS VALORES EM TRANSITO	
1.9.3.2.9.03.01	DISP. FINANCEIRA POR FONTE – CX/BCO C/ MOVIMENTO	FONTE DE RECURSOS
1.9.9.1.2.05.00	PRECATÓRIOS PAGOS - EC 62/2009	EXERCICIO/CNPJ OU CPF/IG
1.9.9.9.6.01.00	RECEITAS CORRENTES - A RECEBER	UNIDADE GESTORA/GESTAO
2.1.2.1.1.03.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - FORNECEDORES E CREDORES	
2.1.2.1.1.03.01	PRECATORIOS TJ	EXERCICIO + CGC OU CPF
2.1.2.1.1.03.03	PRECATORIOS TRF	EXERCICIO + CGC OU CPF
2.1.2.1.2.03.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - PESSOAL	
2.1.2.1.2.03.01	PRECATORIOS TJ	EXERCICIO + CGC OU CPF
2.1.2.1.2.03.02	PRECATORIOS TRT	EXERCICIO + CGC OU CPF
2.1.2.1.2.03.04	PRECATORIOS TRF	EXERCICIO + CGC OU CPF
2.1.2.1.7.01.00	SENTENÇAS A PAGAR - FORNECEDORES E CREDORES	
2.1.2.1.7.01.01	PRECATORIOS TJ	EXERCICIO + CGC OU CPF
2.1.2.1.7.01.03	PRECATORIOS TRF	EXERCICIO + CGC OU CPF
2.1.2.1.7.02.00	SENTENÇAS A PAGAR - PESSOAL	
2.1.2.1.7.02.01	PRECATORIOS TJ	EXERCICIO + CGC OU CPF
2.1.2.1.7.02.02	PRECATORIOS TRT	EXERCICIO + CGC OU CPF
2.1.2.1.7.02.04	PRECATORIOS TRF	EXERCICIO + CGC OU CPF
2.1.2.1.7.03.00	ATUALIZACAO MONET. DE SENT. JUDICIAIS	EXERCICIO + CGC OU CPF
2.2.1.0.0.00.00	REGIME ESPECIAL - PRECATORIOS	
2.2.1.1.0.00.00	PRECATORIOS TJ	
2.2.1.1.1.00.00	PRECATORIOS TJ – PESSOAL	EXERCICIO + CGC OU CPF
2.2.1.1.2.00.00	TJ-FORNECEDORES E CREDORES	EXERCICIO + CGC OU CPF
2.2.1.2.0.00.00	PRECATORIOS TRT	
2.2.1.2.1.00.00	PRECATORIOS TRT PESSOAL	EXERCICIO + CGC OU CPF
2.2.1.3.0.00.00	ATUALIZACAO MONETARIA	
2.9.3.2.1.00.00	CONTRAPARTIDA DE DISPONIBILIDADES FINANCEIR	
2.9.3.5.1.00.00	OBRIGACOES PAGAS DO EXERCICIO	
2.9.3.5.1.06.00	PRECATORIOS TJ	EXERCICIO + CGC/CPF/UG/IG + FONTE
2.9.3.5.1.07.00	PRECATORIOS TRT	EXERCICIO + CGC/CPF/UG/IG + FONTE
2.9.3.5.1.09.00	PRECATORIOS TRF	EXERCICIO + CGC/CPF/UG/IG + FONTE
3.3.1.9.0.91.01	PRECATORIOS - ATIVO CIVIL	
3.3.1.9.0.91.02	PRECATORIOS - ATIVO MILITAR	
3.3.1.9.0.91.03	ACAO NAO TRANS.EM JULG.CARAT.UNICO-ATV.CIVIL	
3.3.1.9.0.91.04	ACAO NAO TRANS.EM JULG.CARAT.UNIC-ATV.MILITAR	
3.3.1.9.0.91.05	PRECATORIOS - INATIVO CIVIL	
3.3.1.9.0.91.06	PRECATORIOS - INATIVO MILITAR	
3.3.1.9.0.91.07	ACAO NAO TRANS.EM JULG.CARAT.UNICO-INAT.CIVIL	
3.3.1.9.0.91.08	ACAO NAO TRANS.EM JULG.CARAT.UNICO-INAT.MILIT	
3.3.1.9.0.91.09	ACAO NAO TRANS.EM JULG.CARAT.CONT.ATIVO CIVIL	
3.3.1.9.0.91.10	ACAO NAO TRANS.EM JULG.CARAT.CONT.INAT. CIVIL	
3.3.1.9.0.91.11	ACAO NAO TRANS.EM JUL.CARAT.CONT.PENSAO CIVIL	
3.3.1.9.0.91.12	SENT.JUDIC.TRANS.EM JULG.CAR UNI-ATIVO CIVIL	
3.3.1.9.0.91.13	SENT.JUDIC.TRANS.EM JULG.CAR.UNI.-ATIVO MILIT	
3.3.1.9.0.91.14	SENT.JUD.TRANS.EM JULG.CAR.UNI-INATIVO CIVIL	
3.3.1.9.0.91.15	SENT.JUD.TRANS.EM JULG.CAR.UNI.-INATIVO MILIT	
3.3.1.9.0.91.16	PRECATORIOS - PENSIONISTA CIVIL	
3.3.1.9.0.91.17	PRECATORIOS - PENSIONISTA MILITAR	
3.3.1.9.0.91.18	ACAO NAO TRANS.EM ULG.CAR.UN.-PENSAO CIVIL	
3.3.1.9.0.91.19	SENT.JUD.TRANS.EM JULG.CAR.UN.-PENS.CIVIL	
3.3.1.9.0.91.20	PRECATORIOS - RESPONSABILIDADE CIVIL	
3.3.1.9.0.91.21	PRECATORIOS - HONORARIOS ADVOCATICIOS	
3.3.3.9.1.93.02	RESTITUICOES	
3.4.4.9.0.91.01	SENTENÇAS JUDICIAIS	
4.1.3.2.5.01.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS-RECURSOS VINCULADOS	
4.1.3.2.5.01.99	REMUNERACAO OUTROS DEP.BANC.DE REC.VINCULADOS	
4.7.9.2.2.00.00	RECEITA INTRA-ORCAMENTARIA – RESTITUIÇÕES	
4.7.9.2.2.99.00	RECEITA INTRA-ORCAMENTARIA DE OUT. RESTITUIÇÕES	
5.1.2.1.1.01.00	COTA FINANCEIRA CONCEDIDA	UNIDADE GESTORA/GESTAO
5.2.3.3.1.53.00	REGIME ESPECIAL PRECATORIOS - RECLASSIF. CP	
5.2.3.3.1.55.00	REGIME ESPECIAL PRECATORIOS	
5.2.3.4.1.07.00	ATUALIZACAO MONETARIA – PRECATORIOS	
6.1.2.1.1.01.00	COTA FINANCEIRA RECEBIDA	UG + FONTE RECURSOS
6.2.3.3.1.00.00	DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES	
6.2.3.3.1.11.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
6.2.3.3.1.11.01	PRECATORIOS TJ-FORNECEDORES E CREDORES	
6.2.3.3.1.11.02	PRECATORIOS TRT	
6.2.3.3.1.11.03	PRECATORIOS TJ – PESSOAL	
6.2.3.3.1.11.04	PRECATÓRIOS – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	
6.2.3.3.1.11.05	PRECATÓRIOS TRF - PESSOAL	
6.2.3.3.1.11.06	PRECATÓRIOS TRF – FORNECEDORES E CREDORES	
6.2.3.3.1.55.00	REGIME ESPECIAL PRECATORIOS	
6.2.3.3.1.58.00	REGIME ESPECIAL - PRECATORIOS CANCELADOS	

**CONTADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS**

3 – Da Rotina Contábil:

**3.1 – NA UG 370300 – ENCARGOS GERAIS - PRECATORIOS
JUDICIAIS/SEFAZ**

3.1.1 – Pela inscrição anual (ou o período mais apropriado) dos precatórios Judiciais novos, de acordo com as informações prestadas pelo Tribunal de Justiça – TJ, pelo Tribunal Regional do Trabalho – TRT e pelo Tribunal Regional Federal - TRF.

De posse da relação disponibilizada a **UG 370300 – Encargos Gerais – Precatórios Judiciais/SEFAZ**, irá proceder ao devido registro, identificando o precatório individualmente pelo ANO + CPF/CNPJ/IG.

Eventos:

Precatórios TJ – **54.0.212**

Precatórios TRT – **54.0.213**

Precatórios TRF – **54.0.019**

DÉBITO : 5.2.3.3.1.55.00 REGIME ESPECIAL PRECATORIOS - INSCRIÇÃO (P)
CRÉDITO: 2.2.1.X.X.00.00 REGIME ESPECIAL – PRECATORIOS (P)

3.1.2 – Pela reclassificação de precatórios do longo prazo para o curto prazo.

Os valores referentes a precatórios com previsão de pagamento a ser efetivado até o final do exercício seguinte deverão ser classificados para o curto prazo.

Desta forma a **UG 370300 – Encargos Gerais – Precatórios Judiciais/SEFAZ** de posse desta informação fará a reclassificação do passivo.

Eventos:

Precatórios TJ Pessoal – **58.0.020**

Precatórios TJ Fornecedores e Credores – **580.0.45**

Precatórios TRT Pessoal – **58.0.047**

Precatórios Atualização monetária – **58.0.046**

Precatórios TRF Pessoal – **58.0.040**

Precatórios TRF Fornecedores e Credores – **58.0.074**

DÉBITO : 2.2.1.X.X.00.00 REGIME ESPECIAL – PRECATORIOS (P)
CRÉDITO: 6.2.3.3.1.55.00 REGIME ESPECIAL – PRECATÓRIO/RECLASSIFIC. LP (P)
DÉBITO : 5.2.3.3.1.53.00 REGIME ESPECIAL – PRECATÓRIOS/RECLASSIFICAÇÃO CP (P)
CRÉDITO: 2.1.2.1.7.XX.XX SENTENCAS JUDICIAIS A PAGAR (P)

CONTADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS

OBSERVAÇÃO: O LANÇAMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE PARA O PASSIVO CIRCULANTE DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS OCORRERÁ SIMULTANEAMENTE A EXECUÇÃO DA DESPESA E BAIXA DO PASSIVO PATRIMONIAL CIRCULANTE DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS NO MONTANTE PAGO COM BASE NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELOS TRIBUNAIS COMPETENTES (TJ, TRT e TRF), CONFORME CONSTANTE DO ITEM 3.1.4.1.3 DESTA ROTINA.

3.1.3 – Pela atualização monetária do precatório realizada mensalmente (ou em período mais adequado), em conformidade com a Emenda Constitucional 62/2009.

A **UG 370300 – Encargos Gerais – Precatórios Judiciais/SEFAZ** irá proceder ao registro da atualização monetária, com base em informação fornecida pelos tribunais competentes (TJ, TRT e TRF), identificando o passivo por ANO + CPF/CNPJ/IG.

3.1.3.1 – Atualização Monetária de Precatórios classificados no longo prazo

Eventos:

Precatórios **54.0.412**

DÉBITO : 5.2.3.4.1.07.00 ATUALIZACAO MONETARIA – PRECATORIOS (P)
CRÉDITO: 2.2.1.3.0.00.00 ATUALIZACAO MONETARIA (P)

3.1.3.2 – Atualização Monetária de Precatórios classificados no curto prazo

Eventos:

Precatórios: **58.0.412**

DÉBITO : 5.2.3.4.1.07.00 ATUALIZACAO MONETARIA – PRECATORIOS (P)
CRÉDITO: 2.1.2.1.7.03.00 ATUALIZACAO MONET. DE SENT. JUDICIAIS (P)

3.1.4 – Pela execução orçamentária da despesa de precatório.

Ao obter a informação dos tribunais competentes (TJ, TRT e TRF) sobre o montante **PAGO** aos titulares dos precatórios judiciais extraídos contra o Estado, compreendendo os órgãos da Administração Direta e Indireta, de acordo com o § 1º do artigo 97 da ADCT – Atos das Disposições Constitucionais Transitórias (artigo 2º da EC 62/2009), a **UG 370300 – ENCARGOS GERAIS – PRECATÓRIOS JUDICIAIS/SEFAZ** executará, **EXCLUSIVAMENTE**, a despesa de que trata, identificando o precatório pago através de Inscrição Genérica do tipo PR.

3.1.4.1 – Do empenhamento, da liquidação e confirmação de pagamento da despesa de Precatórios Judiciais na **UG 370300 – ENCARGOS GERAIS – PRECATÓRIOS JUDICIAIS/SEFAZ**.

**CONTADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS**

3.1.4.1.1 – O empenhamento da despesa de que trata os artigos 58, 59 e 60 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, será processado no sistema SIAFEM/RJ através da transação >NE – Nota de Empenho com o uso do evento **40.0.091** na classificação da despesa 3.1.9.0.91.YY – PRECATÓRIOS PESSOAL ou 3.3.9.0.91.01 – PRECATÓRIOS FORNECEDORES E CREDORES ou 4.4.9.0.91.01 – SENTENÇAS JUDICIAIS, tendo como favorecido a Inscrição Genérica do tipo PF – CADASTRO DE INSCRIÇÃO GENEÉRICA P/ COLETIVOS sob o nº 0006808 – PRECATÓRIOS EC 62/2009.

OBSERVAÇÃO: PARA O PREENCHIMENTO DA NE – NOTA DE EMPENHO, A **UG 370300 – ENCARGOS GERAIS – PRECATÓRIOS JUDICIAIS/SEFAZ** DEVERÁ OBSERVAR AS ORIENTAÇÕES CONSTANTES DA CIRCULAR SUNOT/CGE Nº 03, DE 14 DE JANEIRO DE 2011.

3.1.4.1.2 – A liquidação da despesa de que trata o artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 será processada no sistema SIAFEM/RJ através da transação >DL Documento de Liquidação – DL, observando-se as orientações constantes do Manual de Utilização Documento de Liquidação, conforme Circular SUNOT/CGE nº 03, de 17 de março de 2010, correspondente ao valor efetivamente pago conforme informações dos tribunais competentes (TJ, TRT e TRF), devendo ser informado no campo FAVORECIDO do documento de liquidação, a Inscrição Genérica do tipo PR correspondente ao precatório judicial, utilizando-se dos eventos a seguir:

Eventos:

Precatórios TJ Pessoal – **51.0.190 c/c 52.0.190**

Precatórios TJ Fornecedores e Credores – **51.0.189 c/c 52.0.189**

Precatórios TJ Pessoal RPPS – **51.0.190 c/c 52.0.190**

Precatórios TRT Pessoal – **51.0.191 c/c 52.0.191**

Precatórios TJ Fornecedores e Credores (capital) – 51.0.192 c/c 52.0.192

Precatórios TRF Pessoal – 51.0.193 c/c 52.0.193

Precatórios TRF Fornecedores e Credores – 51.0.194 c/c 52.0.194

DÉBITO : 3.3.1.9.0.91.YY SENTENÇAS JUDICIAIS – PESSOAL (F)
CRÉDITO: 2.1.2.1.2.03.01 PRECATÓRIOS TJ – PESSOAL (F)

DÉBITO : 3.3.3.9.0.91.01 SENTENÇAS JUDICIAIS – FORNECEDORES E CREDORES (F)
CRÉDITO: 2.1.2.1.1.03.01 PRECATÓRIOS TJ – FORNECEDORES E CREDORES (F)

DÉBITO : 3.3.1.9.0.91.YY SENTENÇAS JUDICIAIS – PESSOAL (F)
CRÉDITO: 2.1.2.1.2.03.02 PRECATÓRIOS TRT – PESSOAL (F)

DÉBITO : 3.4.X.9.0.91.01 SENTENÇAS JUDICIAIS – FORNEC. E CREDORES (F)
CRÉDITO: 2.1.2.1.1.03.01 PRECATÓRIOS TJ – FORNECEDORES E CREDORES (F)

**CONTADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS**

DÉBITO : 3.3.3.9.0.91.01 SENTENÇAS JUDICIAIS – FORNEC. E CREDORES (F)
CRÉDITO: 2.1.2.1.1.03.03 PRECATÓRIOS TRF – FORNECEDORES E CREDORES (F)

DÉBITO : 3.3.1.9.0.91.YY SENTENÇAS JUDICIAIS – FORNEC. E CREDORES (F)
CRÉDITO: 2.1.2.1.2.03.04 PRECATÓRIOS TRF – PESSOAL (F)

OBSERVAÇÃO: A regularidade da liquidação da despesa será atestada e certificada por profissional qualificado da área contábil consoante a Instrução Normativa CGE nº 01, de 26 de fevereiro de 2010.

3.1.4.1.3 – Da baixa do valor do PRINCIPAL e ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA registrado no Passivo Patrimonial Circulante.

A baixa dos precatórios judiciais no Passivo Patrimonial Circulante (PRINCIPAL + ATUALIZAÇÃO) registrado conforme itens 3.1.1 e 3.1.3 desta rotina e inscritos na **UG 370300 – ENCARGOS GERAIS – PRECATÓRIOS JUDICIAIS/SEFAZ**, compreendendo os órgãos da Administração Direta, se dará quando da liquidação da despesa de que trata o item anterior no Documento de Liquidação - DL, através dos eventos a seguir:

Eventos:

Precatórios TJ Pessoal – **58.0.020**

Precatórios TJ Fornecedores e Credores – **580.0.45**

Precatórios TRT Pessoal – **58.0.047**

Precatórios Atualização monetária – **58.0.046**

Precatórios TRF Pessoal – **58.0.040**

Precatórios TRF Fornecedores e Credores – **58.0.074**

DÉBITO : 2.1.2.1.7.02.01 PRECATÓRIOS TJ – PESSOAL (P)
CRÉDITO: 6.2.3.3.1.11.03 PRECATÓRIOS TJ – PESSOAL (P)

DÉBITO : 2.1.2.1.7.01.01 PRECATÓRIOS TJ – FORNECEDORES E CREDORES (P)
CRÉDITO: 6.2.3.3.1.11.01 PRECATÓRIOS TJ – FORNECEDORES E CREDORES (P)

DÉBITO : 2.1.2.1.7.02.02 PRECATÓRIOS TRT – PESSOAL (P)
CRÉDITO: 6.2.3.3.1.11.02 PRECATÓRIOS TRT – PESSOAL (P)

DÉBITO : 2.1.2.1.7.01.03 PRECATÓRIOS TRF – FORNECEDORES E CREDORES (P)
CRÉDITO: 6.2.3.3.1.11.06 PRECATÓRIOS TRF – FORNECEDORES E CREDORES (P)

DÉBITO : 2.1.2.1.7.02.04 PRECATÓRIOS TRF – PESSOAL (P)
CRÉDITO: 6.2.3.3.1.11.05 PRECATÓRIOS TRF – PESSOAL (P)

DÉBITO : 2.1.2.1.7.03.00 ATUALIZAÇÃO MONET. DE SENT. JUDICIAIS (P)
CRÉDITO: 6.2.3.3.1.11.04 PRECATÓRIOS – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (P)

**CONTADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS**

OBSERVAÇÃO: A **UG 370300 – ENCARGOS GERAIS – PRECATÓRIOS JUDICIAIS/SEFAZ**, RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA DESPESA DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS ATUALIZADOS MONETARIAMENTE, PAGOS CONFORME INFORMAÇÕES DOS TRIBUNAIS COMPETENTES (TJ, TRT E TRF), APÓS A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA DOS PRECATÓRIOS INSCRITOS NA ENTIDADE DEVEDORA, COMPREENDENDO OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, REGISTRARÁ ATRAVÉS DO EVENTO **58.0.777**, SALDO À CONTA CONTÁBIL 1.9.9.1.2.05.00 – PRECATÓRIOS PAGOS EC 62/2009, NAS ENTIDADES DEVEDORAS QUE TIVERAM SEUS PRECATÓRIOS PAGOS, COM CONTROLE NO **LISCONTIR – EQUAÇÃO 227** PARA QUE ESTA PROCEDA A BAIXA DO PASSIVO PATRIMONIAL – PRECATÓRIOS JUDICIAIS EC 62/2009, COMO SE SEGUE.

3.1.4.1.4 – Da Confirmação do Pagamento na UG 370300 – ENCARGOS GERAIS - PRECATÓRIOS JUDICIAIS/SEFAZ.

A confirmação de pagamento dos precatórios judiciais se dará através da transação >NL – Nota de Lançamento, a cargo exclusivamente da **UG 370300 – ENCARGOS GERAIS – PRECATÓRIOS JUDICIAIS/SEFAZ**, conforme eventos a seguir indicados para baixa do Passivo Financeiro e do saldo da conta 1.1.2.6.9.00.00 – OUTROS VALORES EM TRANSITO, após o registro de que trata o item 3.3.4 desta rotina.

Eventos:

Precatórios TJ Pessoal – **70.0.481 c/c 56.0.617**

Precatórios TJ Fornecedores e Credores – **70.0.484 c/c 56.0.617**

Precatórios TJ Fornecedores e Credores (capital) – **70.0.485 c/c 560.617**

Precatórios TJ Pessoal RPPS – **70.0.481 c/c 56.0.617**

Precatórios TRT – **70.0.334 c/c evento 56.0.617**

Precatórios TRF Fornecedores e Credores – **70.0.488 c/c 560.617**

Precatórios TRF Pessoal – **70.0.486 c/c 560.617**

DÉBITO : 2.1.2.1.X.03.XX

SENTENÇAS JUDICIAIS (F)

CRÉDITO: 1.1.2.6.9.00.00

OUTROS VALORES EM TRANSITO

3.2 – NA ENTIDADE DEVEDORA – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

A contabilização dos precatórios judiciais compreendendo os órgãos da Administração Indireta se dará conforme a seguir:

3.2.1 – Pela inscrição anual (ou o período mais apropriado) dos precatórios Judiciais novos, de acordo com as informações prestadas pelo Tribunal de Justiça – TJ, pelo Tribunal Regional do Trabalho – TRT e pelo Tribunal Regional Federal - TRF.

**CONTADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS**

De posse da relação disponibilizada a Entidade Devedora irá proceder ao devido registro, identificando o precatório individualmente pelo ANO + CPF/CNPJ/IG.

Eventos:

Precatórios TJ – **54.0.212**

Precatórios TRT – **54.0.213**

Precatórios TRF – **54.0.019**

DÉBITO : 5.2.3.3.1.55.00 REGIME ESPECIAL PRECATORIOS - INSCRIÇÃO (P)
CRÉDITO: 2.2.1.X.X.00.00 REGIME ESPECIAL – PRECATORIOS (P)

3.2.2 – Pela reclassificação de precatórios do longo prazo para o curto prazo.

Os valores referentes a precatórios com previsão de pagamento a ser efetivado até o final do exercício seguinte deverão ser classificados para o curto prazo.

Desta forma a Entidade Devedora de posse desta informação fará a reclassificação do passivo.

Eventos:

Precatórios TJ Pessoal – **58.0.020**

Precatórios TJ Fornecedores e Credores – **580.0.45**

Precatórios TRT Pessoal – **58.0.047**

Precatórios Atualização monetária – **58.0.046**

Precatórios TRF Pessoal – **58.0.040**

Precatórios TRF Fornecedores e Credores – **58.0.074**

DÉBITO : 2.2.1.X.X.00.00 REGIME ESPECIAL – PRECATORIOS (P)
CRÉDITO: 6.2.3.3.1.55.00 REGIME ESPECIAL – PRECATÓRIO/RECLASSIFIC. LP (P)
DÉBITO : 5.2.3.3.1.53.00 REGIME ESPECIAL – PRECATÓRIOS/RECLASSIFICAÇÃO CP (P)
CRÉDITO: 2.1.2.1.7.XX.XX SENTENCAS JUDICIAIS A PAGAR (P)

OBSERVAÇÃO: O LANÇAMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE PARA O PASSIVO CIRCULANTE DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS OCORRERÁ SIMULTANEAMENTE A BAIXA DO PASSIVO PATRIMONIAL CIRCULANTE DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS NO MONTANTE PAGO COM BASE NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELOS TRIBUNAIS COMPETENTES (TJ, TRT e TRF), CUJA EXECUÇÃO DA DESPESA ESTÁ A CARGO DA UG 370300 – ENCARGOS GERAIS – PRECATÓRIOS JUDICIAIS/SEFAZ.

3.2.3 – Pela atualização monetária do precatório realizada mensalmente (ou em período mais adequado), em conformidade com a Emenda Constitucional 62/2009.

**CONTADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS**

A Entidade Devedora irá proceder ao registro da atualização monetária, com base em informação fornecida pelos tribunais competentes (TJ, TRT e TRF), identificando o passivo por ANO + CPF/CNPJ/IG.

3.2.3.1 – Atualização Monetária de Precatórios classificados no longo prazo

Eventos:

Precatórios **54.0.412**

DÉBITO : 5.2.3.4.1.07.00 ATUALIZACAO MONETARIA – PRECATORIOS (P)
CRÉDITO: 2.2.1.3.0.00.00 ATUALIZACAO MONETARIA (P)

3.2.3.2 – Atualização Monetária de Precatórios classificados no curto prazo

Eventos:

Precatórios: **58.0.412**

DÉBITO : 5.2.3.4.1.07.00 ATUALIZACAO MONETARIA – PRECATORIOS (P)
CRÉDITO: 2.1.2.1.7.03.00 ATUALIZACAO MONET. DE SENT. JUDICIAIS (P)

3.2.4 – A baixa dos precatórios judiciais no Passivo Patrimonial Circulante (PRINCIPAL + ATUALIZAÇÃO) registrado conforme item 3.2.1 e 3.2.3 desta rotina se dará mediante o uso dos eventos **58.0.000** constantes do item 3.2.2 desta rotina, conforme o caso, combinado com o evento **58.0.776** de baixa do saldo da conta de controle no Sistema Compensado 1.9.9.1.2.05.00 – Precatórios Pagos – EC 62/2009, correspondentes aos precatórios contabilizados no montante pago na UG 370300 – Encargos Gerais – Precatórios Judiciais/SEFAZ, conforme item 3.1.4.1.3 desta rotina, como se segue.

UG – ENTIDADE DEVEDORA

DÉBITO : 2.1.2.1.7.XX.YY SENTENÇAS JUDICIAIS A PAGAR (P)
CRÉDITO: 6.2.3.3.1.11.YY SENTENÇAS JUDICIAIS (P)
DÉBITO : 2.9.9.9.0.00.00 OUTRAS COMPENSAÇÕES (C)
CRÉDITO: 1.9.9.1.2.05.00 PRECATÓRIOS PAGOS EC 62/2009 (C)

3.2.5 – A restituição ao Tesouro Estadual de que trata o item 3.3.2 desta rotina, compreendendo os precatórios judiciais, no montante pago, através da conta bancária especial vinculada de titularidade do Tesouro Estadual, de precatórios inscritos na Entidade Devedora, compreendendo os órgãos da Administração Indireta, ocorrerá mediante a execução da despesa na modalidade de aplicação 91 – APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS – INTRA, na classificação 3.3.9.1.93.02 – RESTITUIÇÕES.

OBSERVAÇÃO: A Nota de Empenho será emitida em favor da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ/RJ inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.675/0001-52.

**CONTADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS**

3.2.5.1 - A liquidação da despesa de que trata, ocorrerá com o uso do evento **51.0.060** c/c os eventos **54.0.106** e **54.0.200**(este baixará o Passivo Patrimonial, conforme lançamento constante do item 3.3.2 desta rotina), criando saldo em conta de controle do compensado 1.9.9.9.6.01.00 – RECEITAS CORRENTES A RECEBER na UG 999900 – Tesouro Estadual, com controle no LISCONTIR – equação 200, conforme Rotina CNRC/SUNOT/CGE nº 002/2008 que trata sobre o registro da Execução Orçamentária da Despesa e Receita Intra-Orçamentária, devendo ser informado o CNPJ 42.498.675/0001-52 no campo favorecido da DL, conforme se segue:

UG 1: ENTIDADE DEVEDORA – ADM. INDIRETA

DÉBITO : 3.3.3.9.1.93.02 RESTITUIÇÕES (F)
CRÉDITO: 2.1.2.1.1.01.06 CREDORES INTRAGOVERNAMENTAIS (F)
DÉBITO : 2.1.6.1.1.08.00 OBRIGAÇÕES C/ TESOURO ESTADUAL PRECATÓRIOS (F)
CRÉDITO: 6.2.3.3.1.50.00 OBRIGACOES INTRAGOVERNAMENTAIS (F)

UG 2: TESOURO ESTADUAL

DÉBITO : 1.9.9.9.6.01.00 RECEITAS CORRENTES - A RECEBER (C)
CRÉDITO: 1.9.9.9.6.99.00 * RECEITAS INTRA-ORCAMENT. A RECEBER (C)

3.2.5.2 – O pagamento da despesa de **RESTITUIÇÃO** em favor da UG 999900 – Tesouro Estadual e baixa do Passivo Patrimonial – INTRA na Entidade Devedora, compreendendo os órgãos da Administração Indireta, ocorrerá com o uso do evento **70.0.282** através do documento de Programação de Desembolso – PD para crédito à Conta Bancária nº 237 / 6898Y / 0000000035 em favor do CNPJ 42.498.675/0001-52.

UG 1: ENTIDADE DEVEDORA – ADM. INDIRETA

DÉBITO : 2.1.2.1.1.01.06 CREDORES INTRAGOVERNAMENTAIS (F)
CRÉDITO: 1.1.1.1.2.99.ZZ BANCOS C/ MOVIMENTO (F)

3.3 – TESOURO ESTADUAL – UG 999900

3.3.1 – A transferência financeira a cargo do Tesouro Estadual, dos recursos para a Conta Especial Vinculada, compreendendo a modalidade de pagamento em regime especial, consoante a Emenda Constitucional 62/2009 e o Decreto Estadual nº 42.315, de 25 de fevereiro de 2010, se dará conforme a seguir.

Eventos:

PD: **70.0.974**

NL: **55.0.505** c/c **56.0.605**(transferência por ofício)

DÉBITO : 1.1.1.1.2.99.ZZ BANCOS CONTA MOVIMENTO – REGIME ESPECIAL (F)
CRÉDITO: 1.1.1.1.2.99.ZZ OUTROS BANCOS CONTA MOVIMENTO (F)

**CONTADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS**

3.3.2 – Em se tratando de precatórios judiciais custeados com recursos próprios (FR. 10) da Entidade Devedora, compreendendo os órgãos da Administração Indireta, a UG 999900 – Tesouro Estadual, para fins de restituição de tais valores pela Entidade Devedora, registrará o valor transferido para a conta especial vinculada em conta do Ativo Patrimonial – INTRA, cujo conta-corrente é a UG/GESTÃO da Entidade Devedora e criará saldo em conta do Passivo Patrimonial – INTRA na UG da Entidade devedora, cujo conta-corrente será o ANO + CNPJ DA SEFAZ/RJ com o uso do evento **58.0.115**, através do documento Nota de Lançamento – NL, conforme a seguir.

UG 1 – TESOIRO ESTADUAL

DÉBITO : 1.1.2.1.3.05.04 ADIANTAMENTOS A ÓRGÃOS – PRECATÓRIOS (P)
CRÉDITO: 6.2.3.1.7.01.05 CRÉDITOS INTRAGOVERNAMENTAIS (P)

UG 2 – ENTIDADE DEVEDORA – ADM. INDIRETA

DÉBITO : 5.2.3.3.1.52.00 OBRIGAÇÕES INTRAGOVERNAMENTAIS (P)
CRÉDITO: 2.1.6.1.1.08.00 OBRIGAÇÕES C/ TESOIRO ESTADUAL PRECATÓRIOS (P)

3.3.3 – Pela confirmação da restituição de que trata o item anterior, mediante crédito no extrato da conta bancária 237 / 6898Y / 0000000035, de titularidade da UG 999900 – Tesouro Estadual, este deverá contabilizar a Receita Intra-Orçamentária no código de aplicação “47 – RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS CORRENTES” na classificação 4.7.9.2.2.99.00 – RECEITA INTRA-ORÇAMENTARIA DE OUTRAS RESTITUIÇÕES, através do evento **80.0.115**(registro da receita intraorçamentária, com baixa do controle do compensado) c/c evento **58.0.116**(baixa do Ativo A Receber – Intra) c/c o evento **55.0.505**(entrada de recursos em banco c/ movimento).

UG 1: TESOIRO ESTADUAL

DÉBITO : 1.1.1.1.2.99.ZZ BANCOS C/ MOVIMENTO (F)
CRÉDITO: 4.7.9.2.2.99.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES (F)
DÉBITO : 1.9.9.9.6.99.00 * RECEITAS INTRA-ORÇAMENT. A RECEBER (C)
CRÉDITO: 1.9.9.9.6.01.00 RECEITAS CORRENTES - A RECEBER (C)
DÉBITO : 5.2.3.1.7.01.05 CREDITOS INTRAGOVERNAMENTAIS (P)
CRÉDITO: 1.1.2.1.3.05.04 ADIANTAMENTOS A ÓRGÃOS – PRECATÓRIOS (P)

3.3.4 – Da contabilização do Débito na Conta Bancária Especial do Montante PAGO aos beneficiários dos precatórios extraídos contra o Estado pela UG 999900 – Tesouro Estadual.

Pela confirmação de débito no extrato bancário da conta especial vinculada aberta exclusivamente para pagamento aos titulares dos precatórios extraídos contra o Estado, na modalidade de pagamento em regime especial, consoante a EC 62/2009, cadastrada no DOMBAN da UG 999900 – Tesouro Estadual, esta registrará a baixa do saldo da conta bancária de que trata, contabilizando uma pendência à conta 1.1.2.6.9.00.00 – OUTROS VALORES EM TRANSITO na **UG 370300 – ENCARGOS GERAIS – PRECATÓRIOS JUDICIAIS/ SEFAZ**,

**CONTADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS**

para posterior confirmação de pagamento resultante da execução da despesa dos valores pagos aos titulares dos precatórios judiciais, conforme a seguir.

Evento: **54.0.988**

UG 1: 999900 – TESOURO ESTADUAL

DÉBITO : 5.1.2.1.1.01.00 COTA FINANCEIRA CONCEDIDA (F)
CRÉDITO: 1.1.1.1.2.99.ZZ BANCOS C/ MOVIMENTO (F)
DÉBITO : 2.9.3.2.1.00.00 CONTRAPARTIDA DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (F)
CRÉDITO: 1.9.3.2.9.03.01 DISP. FINANCEIRA P/ FONTE – CAIXA/BANCOS (F)

UG 2: UG 370300 – ENC. GERAIS - PRECATORIOS JUDICIAIS/SEFAZ

DÉBITO : 1.1.2.6.9.00.00 OUTROS VALORES EM TRANSITO (F)
CRÉDITO: 6.1.2.1.1.01.00 COTA FINANCEIRA RECEBIDA (F)
DÉBITO : 1.9.3.2.9.03.01 DISP. FINANCEIRA P/ FONTE – CAIXA/BANCOS (C)
CRÉDITO: 2.9.3.2.1.00.00 CONTRAPARTIDA DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (C)

3.4 – DO CANCELAMENTO DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS – EC 62/2009.

O cancelamento dos Precatórios Judiciais inscritos no Passivo Patrimonial do Longo Prazo (TJ, TRT e TRF) se dará através do Documento Nota de Lançamento – NL com o uso do evento **58.0.312**.

DÉBITO : 2.2.1.X.X.00.00 REGIME ESPECIAL – PRECATORIOS (P)
CRÉDITO: 6.2.3.3.1.58.00 REGIME ESPECIAL - PRECATORIOS CANCELADOS (P)

3.5 – DOS RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

Conforme a Emenda Constitucional 62/2009 os valores depositados na conta especial vinculada devem ser remunerados, através de aplicação financeira na instituição financeira, em Fonte de Recursos detalhada nº 0XX622009 conforme modelo e roteiro de contabilização a seguir.

UG 999900 – Tesouro Estadual

Eventos:

Registro da receita: **55.0.505 c/c 80.0.839**

DÉBITO : 1.1.1.1.2.99.ZZ BANCOS CONTA MOVIMENTO – REGIME ESPECIAL (F)
CRÉDITO: 4.1.3.2.5.01.99 REMUNERACAO OUT. DEP. BANC. REC. VINCULADOS (F)

4 – Informações que os tribunais competentes(TJ, TRT e TRF) deverão disponibilizar para as entidades devedoras:

**CONTADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS**

4.1 – Informações anuais:

4.1.1 – Relação dos Precatórios inscritos no exercício, classificados por Ano+CNPJ/CPF ou IG, segregados por tribunal (TJ, TRT, TRF) e por tipo (Pessoal ou Fornecedores);

4.2 – Informações mensais:

4.2.1 – Valor da atualização monetária dos Precatórios, classificados por Ano+CNPJ/CPF ou IG, segregados por tribunal (TJ, TRT TRF) e por tipo (pessoal ou Fornecedores).

4.2.2 – Valor dos pagamentos efetuados classificados por Ano+CNPJ/CPF ou IG, segregados por tribunal (TJ, TRT, TRF) e por tipo (Pessoal ou Fornecedores), e a respectiva correção monetária, também classificados por Ano+CNPJ/CPF ou IG, segregados por tribunal (TJ, TRT, TRF) e por tipo (Pessoal ou Fornecedores).

4.2.3 – Visando o cumprimento das eventuais obrigações assessórias por parte da **UG 370300 – ENCARGOS GERAIS – PRECATÓRIOS JUDICIAIS/SEFAZ**, responsável pela execução da despesa dos precatórios judiciais, será encaminhado relatório dos consignatários retidos sobre os precatórios pagos através da conta especial vinculada, discriminando o beneficiário, o tributo ou contribuição, seu código de recolhimento, a competência, a base de cálculo e o valor recolhido.

A retenção de consignatários sobre Sentenças Judiciais se dará através do evento **52.0.008**(INSS, IR e outros) e a confirmação de pagamento através do evento **70.0.101**, conforme tabela de Eventos do sistema SIAFEM/RJ.

A documentação suporte dos consignatários deverá ser arquivada de acordo com a legislação vigente e pacto realizado entre os órgãos.

Respeitosamente,

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2012.

Luiz Antônio da Cruz Pinheiro

Superintendente de Normas Técnicas (SUBSTITUTO)

DE ACORDO.

Divulgue-se.

Em 14 de agosto de 2012.

FRANCISCO PEREIRA IGLESIAS
Contador-Geral do Estado